

Portaria nº 013/2017 – GP/FUNCARTE de 27 de janeiro de 2017.

O Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 43º da Lei Complementar nº 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar o REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017, conforme a CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 27 de janeiro de 2017.

REGULAMENTO GERAL PARA PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O CARNAVAL MULTICULTURAL NATAL 2017.

A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes, vem por meio deste estabelecer o Regulamento Geral do processo simplificado de aquisição de cota de patrocínio para o Carnaval Multicultural de Natal 2017 para apresentação de carta proposta, a partir da data de sua publicação até às 13h do dia 10 de Fevereiro de 2017, a ser entregue no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, situada à Av. Câmara Cascudo, 434, Centro, Natal \ RN, CEP: 59025-280, no horário de 8h às 13h.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste procedimento a seleção para aquisição de COTA DE PATROCÍNIO, a fim de estabelecer critérios para seleção de pessoas jurídicas de direito privado que manifestem interesse em colaborar com a PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, apoiando o evento relacionado neste instrumento com direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços públicos e equipamentos do Município, nas localidades do evento relacionado, de modo que, constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção, divulgação e programação do **CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**, bem como as demais contrapartidas estabelecidas entre as Partes para a viabilização do pretendido patrocínio. A vigência do presente instrumento será 2 (dois) meses a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município, conforme as condições que se seguem.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão concorrer ao certame em questão PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, que atuem no seguimento de bebidas (refrigerantes, energético e cervejas) enumerados nesta Chamada.

2.2 Exige-se das pessoas jurídicas participantes, que comprovem, no mínimo, 03 (três) anos de existência, com cadastro ativo, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

2.3 É permitida a participação, em conjunto, de duas ou mais pessoas jurídicas como proponentes nesse Chamamento, observadas as seguintes regras:

2.3.1 Comprovação do compromisso particular de participação conjunta no edital, subscrito pelos interessados;

2.3.2 Indicação da empresa responsável pela celebração do termo de patrocínio, que assumirá a posição de liderança e obrigatoriamente deverá atender ao compromisso ora firmado perante à FUNCARTE;

2.3.3 Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em conjunto, tanto na fase de chamamento quanto na de execução do termo de patrocínio;

2.3.4 No caso de participação em conjunto, todas as pessoas jurídicas envolvidas deverão estar indicadas na proposta, com a discriminação do valor a ser aportado por cada uma e a descrição de sua respectiva atribuição e responsabilidades na parceria proposta;

2.3.5 A relação entre as pessoas jurídicas participantes em conjunto deste edital não poderá ser alterada sem prévio consentimento de FUNCARTE;

2.3.6 Não poderão participar empresas que atendem à moral e aos bons costumes, bem como assuntos políticos e religiosos.

3. FORMAS DE PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas poderão negociar sua cota de participação através de Faixas para Aporte Financeiro em espécie, conforme especificados nesta Chamada, correspondente ao Item 3.3 (A).

3.1 DO PATROCÍNIO

3.1.1 A Prefeitura Municipal do Natal, através da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE, figurará apenas como idealizadora do evento, a fim de possibilitar que pessoas jurídicas colaborem através da aquisição de faixas de patrocínio, em troca da exploração publicitária na forma de divulgação da logomarca do patrocinador nas dependências do evento.

3.1.2 É de responsabilidade exclusiva e integral da FUNCARTE, toda a programação do evento, bem como a montagem e desmontagem da infraestrutura destinada a cada espaço/polo.

3.2. O PATROCINADOR será o único responsável pela entrega do material de divulgação de sua empresa, sendo de sua inteira responsabilidade quaisquer problemas derivados na entrega de materiais, não sendo exigível da Prefeitura Municipal do Natal qualquer tipo de indenização ou ressarcimento.

3.2.1 O PATROCINADOR ficará responsável pelos custos advindos da confecção dos seus materiais ofertados, incluindo transportes, tributos, taxas e todo e qualquer outro custo que possa advir para o total adimplemento de suas obrigações, não cabendo ao Município qualquer ônus.

3.2.2 O presente Edital será formalizado mediante Termo de Patrocínio, contendo as cláusulas e condições previstas nesta Chamada Pública e seus Anexos, não configurando uma relação contratual de prestação de serviço com o MUNICÍPIO.

3.3 Para a participação na presente Chamada Pública, e conseqüentemente nos Eventos, as empresas interessadas poderão negociar sua faixa de participação através de

a) Faixa para Aporte Financeiro em espécie

O investimento a ser destinado ao patrocínio será incorporado à conta FUNCARTE CAPTAÇÃO DE RECURSOS – Banco Brasil, Agencia: 3795-8, Conta: 11282-8 em benefício do **CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**, para fornecimento e planejamento de mídia, publicidade e marketing promocional dos shows e ações correlatas aos eventos contemplados, descritos na tabela do item 4.

3.4 Faixa de Contrapartida Monetária

3.4.1 A ativação de marca(s) durante **O CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL** poderá ser feita segundo 03 (três) faixas de contrapartidas monetárias:

Faixa 1: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Faixa 2: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

Faixa 3: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

3.5 Serão disponibilizadas 03 (três) faixas de patrocínios, nas categorias 1, 2 e 3, destinadas a quantos forem o número de interessados, desde que representando diferentes **marcas** e/ou **produtos** dentro da áreas de atuação não concorrentes, podendo um mesmo proponente oferecer proposta que abranja mais de um tipo de faixa, a saber:

a) Faixa 1 e 2 (Cota “ Master”) = R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) e R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

b) Faixa 2 (Cota “ Ouro”) = R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1 A distribuição das marcas no material produzido para as peças publicitárias que serão utilizadas nas ativações dos projetos relacionados, será definida conforme composição do(s) patrocínio(s), considerada(s) a(s) proposta(s)

apresentada(s) para avaliação da FUNCARTE, nos termos desta Chamada, e posteriormente descritos no termo de parceria.

4.2 O valor de cada faixa independe dos custos adicionais que os proponentes venham a ter com a execução de ações de marketing e ativação de marca, ou ainda outros itens que os proponentes selecionados venham a promover durante os eventos, conforme a proposta apresentada FUNCARTE.

4.3 O(s) proponente(s) selecionado(s) poderão realizar o credenciamento de promotores para a distribuição de materiais promocionais e informativos previstos, desde que não gerem ônus para a FUNCARTE.

4.4 O(s) proponente(s) selecionado(s) que tenha interesse na **EXCLUSIVIDADE** de **marca e/ou produtos**, poderão ofertar proposta orçamentária que estejam dentro do parâmetro das Faixas 1 e/ou 2 correspondentes aos valores de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) a R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), a quem será autorizada, especificamente, o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

4.5 Para o aporte individual à Faixa 1 será garantido ao proponente a **EXCLUSIVIDADE** de **marca e/ou produtos**, especificamente, para o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

4.6 O(s) proponente(s) selecionado(s) que tenha interesse na Faixa orçamentária nº 2 **NÃO** será ofertado a **exclusividade** de **marca e/ou produtos**, mas será contemplado com assinatura e chancela do evento, na categoria "Cota Master", como especificado no item 5.2.

4.7 Ao(s) proponente(s) selecionado(s) que tenha(m) interesse na Faixa orçamentária nº 3 **NÃO** será ofertado a **exclusividade** de **marca e/ou produtos**, bem como **NÃO** será contemplado com assinatura e chancela do evento. A categoria "Cota Ouro" dará visibilidade da marca do proponente através das peças de divulgação produzidas (impressos, painéis, totens e outros), menções de agradecimento aos patrocinadores e apoios, como especificado no item 5.3.

4.8 O proponente selecionado na forma do item 3.4.1, poderá utilizar-se de pontos de venda e distribuição pré-estabelecidos, bem como do cadastramento de promotores de venda, no perímetro do evento. O cadastramento e distribuição dos pontos de venda seguirá o planejamento definido pela FUNCARTE e demais Secretarias envolvidas no evento, em conjunto com o(s) proponente(s) selecionado(s), e será de responsabilidade do parceiro.

4.9 O proponente selecionado na forma do item 3.4.1 - terá direito aos seguintes tipos de ativação:

FAIXAS 1 e 2 (Item 4.2.3)**Uniforme de Fiscais e/ou Promotores de venda credenciados (até 200 promotores)****Compartimentos para venda de bebidas/inclusive alcoólica (ex. cooler/latas)****Testeira de barracas****Blindagem da Marca****FAIXAS 1 (Item 4.2.4)****Uniforme de Fiscais e/ou Promotores de venda credenciados (até 200 promotores)****Compartimentos para venda de bebidas/inclusive alcoólica (ex. cooler/latas)****Testeira de barracas****Blindagem da Marca****FAIXAS 2 (Item 4.2.5)****Promotores de venda credenciados (até 50 promotores)****Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte****Merchandising - Testeira de barracas – definir espaços com a Funcarte****FAIXAS 3 (Item 4.2.6)****Promotores de venda credenciados (até 20 promotores)****Merchandising – brindes (não poluentes) – definir espaços com a Funcarte****Merchandising - Testeira de barraca – definir espaços com a Funcarte**

4.10 O(s) proponente(s) escolhido(s) será(ão) apresentado(s) como parceiro(s) oficial(is) do evento em coletiva de imprensa oficial sobre o evento.

5. DIVULGAÇÃO DA EMPRESA PATROCINADORA

Os interessados em patrocinar o **CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017** podem optar pela concessão de patrocínio, em conformidade com as Faixas e seus respectivos valores discriminados no item 3.4 desta Chamada Pública.

5.1 A empresa que fornecer a faixa solicitada no item 3.4 Faixa 1 e 2, correspondente terá o direito de:

a) destacar-se como o **patrocinador máster** do “**CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**”, através do logotipo de sua marca, ocupando com destaque

maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento; com destaque, os seguintes espaços:

- a) Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
- b) Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos pólos do Carnaval, durante os dias de evento;
- c) Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;
- d) Camisas destinadas a organização do evento;
- e) Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites);
- f) Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;
- g) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal.
- h) **EXCLUSIVIDADE** de marca e/ou produtos, autorizado pela FUNCARTE o comércio de bebidas, inclusive alcoólicas, durante a realização do evento.

5.2 A empresa que fornecer a cota solicitada no item 3.4 Faixa orçamentária nº 2 **NÃO** será ofertada a **exclusividade** de marca e/ou produtos e terá o direito de:

a) destacar-se, como **patrocinador “Master”** do **“CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017”**, ocupando, com destaque maior, todas as peças publicitárias produzidas, sendo contemplado com a assinatura e chancela do evento; com destaque, os seguintes espaços:

- Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
- Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos pólos do Carnaval, durante os dias de evento;
- Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;
- Camisas destinadas a organização do evento;
- Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites)
- Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização.

b) Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2017.

c) Aplicação do logotipo de sua marca, obedecerá uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

5.3 A empresa que fornecer a cota solicitada no item 3.4 Faixa orçamentária nº 3 **NÃO** será ofertado a **exclusividade** de marca e/ou produtos, bem como **NÃO** será contemplado com assinatura e chancela do evento. O patrocinador da “Cota Ouro” terá visibilidade da marca com destaque, os seguintes espaços:

- Outdoors instalados distribuídos em pontos estratégicos na cidade;
- Painéis (totens, testeira de palco, pórtico de acesso) que serão erguidos nos pólos do Carnaval, durante os dias de evento;
- Cartazes, a serem distribuídos em pontos estratégicos da cidade;
- Camisas destinadas a organização do evento;
- Mídia disponibilizada (VT Institucional, rádio, impressos, sites);
- Aplicação de Blimps fixo em torre light de 2,5m, inflado com ar, plotado com logomarca, instalação e iluminação noturno completa, nos locais dos eventos desde que previamente apresentados para avaliação e autorização da organização;
- Menção de agradecimento na solenidade de lançamento do evento, e também durante a realização do Carnaval Multicultural de Natal 2017.
- Aplicação do logotipo de sua marca, obedecendo uma ordem cronológica, de acordo com o valor incentivado através de suas cotas determinadas.

5.4 As empresas que desejarem oferecer aos participantes materiais ou acessórios na forma de brinde e/ou meios de divulgação de sua marca, conforme item 4.2.8 em tipos de ativações, poderão fazê-lo mediante contato prévio (até o dia 15 de fevereiro de 2017) com o Comitê Gestor do Carnaval Multicultural de Natal 2017 (FUNCARTE).

6. DA INSCRIÇÃO

6.1 As inscrições para participação nesta Chamada serão gratuitas, implicando ao proponente o aceite das condições estipuladas, contidas neste Regulamento Geral. Serão aceitas as inscrições de propostas de cota de patrocínio, no período entre os dias 30 de janeiro de 2017 até o dia 10 de fevereiro de 2017.

6.2 O envelope de Inscrição deverá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolo da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no horário das 8h às 14h, contendo a documentação e os anexos contidos nesta Chamada.

6.3 Somente serão analisadas as propostas entregues fisicamente no setor de protocolo da FUNCARTE, até o último dia de inscrição e horário previsto neste edital.

6.4 O envelope de Inscrição a que se refere o item 6.2 deverá trazer em seu interior, obrigatoriamente 02 (dois) **envelopes lacrados**, contendo os seguintes documentos:

6.4.1. Envelope 01 – Habilitação Jurídica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

a) Ficha de Inscrição (Anexo I);

b) Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br)

c) Cópia do Estatuto devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;

- d) Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
- e) Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado - JUCERN;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada - www.tst.jus.br/certidao);
- g) Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada) – Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br);
- h) Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município de Natal (<http://www.natal.rn.gov.br>);
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais (atualizada) emitida pela Secretaria de Tributação (<http://www.set.rn.gov.br>);
- j) Certidão Negativa Conjunta Federal (atualizada) emitida pela Secretaria da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br);
- k) Cópia do Documento de Identificação (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento oficial com foto); CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de luz, água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador;
- l) Declaração de Inexistência de Empregados em Condições Excepcionais (Anexo II);
- m) Declaração de Inexistência de Parentesco (Anexo III).

6.4.2. Envelope 02 – Habilitação Técnica: 01 (um) envelope lacrado, contendo:

- a) Indicação da cota de Patrocínio a que deseja concorrer em consonância com o seguimento em que a proponente atua.
- b) Valor que se propõe a patrocinar, o qual não poderá ser inferior à faixa mínima estabelecida ao seu seguimento.
- c) Documentos que comprovem o “know-how” do proponente na participação e/ou realização de eventos carnavalescos ou similares, com portfólio.
- d) O prazo de validade da proposta, que não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data final da entrega do envelope.

6.4.3 Em caso de divergência entre valor em algarismos e valor por extenso, prevalecerá esse último.

7. DOS IMPEDIMENTOS E MOTIVOS PARA O INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

7.1 A falta de apresentação de quaisquer documentos de inscrição ou o não cumprimento do estabelecido no Item 03 e seus subitens, implicará no imediato indeferimento da inscrição.

7.2 Serão indeferidas as inscrições realizadas por correio, bem como postagem eletrônica.

7.3 Não serão aceitas as propostas cuja ficha técnica contenha algum membro

que componha a Administração Pública Direta, Indireta e Fundacional dos Poderes Legislativo e Executivo Municipal, por cônjuge, companheiro, ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de Agentes Públicos (Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores) e de servidores investidos em cargos de direção.

7.4 Cada proponente poderá concorrer apenas em uma cota de patrocínio.

7.5 Encontram-se impedidos de participar:

- a) Os interessados que comercializem e exponham qualquer tipo de material que apresente conteúdo que atente contra os princípios morais e de bons costumes, ou pratiquem manifestações político-ideológicas;
- b) Os interessados que exerçam atividades ilícitas;
- c) Os interessados que produzam, comercializem e exponham qualquer tipo de material relacionado a tabaco, em razão das disposições da Convenção Quadro para o Controle do Uso do Tabaco, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 1012/2005 e promulgada pelo Decreto nº 5658/2006;
- d) Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

8. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

As propostas serão processadas e julgadas de acordo com as disposições deste Regulamento, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, sendo observados os seguintes procedimentos:

9. DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E SELEÇÃO

9.1 A Comissão de Habilitação e Seleção será composta de 03 (três) técnicos da FUNCARTE, designados pelo Presidente dessa mesma Fundação.

9.2 A Comissão de Habilitação e Seleção será responsável pela avaliação das propostas apresentadas, bem como pela análise da documentação, observadas as exigências constantes neste Regulamento.

9.3 O critério de julgamento será o de **maior oferta de patrocínio**.

9.4 Serão **desclassificadas** as Propostas que:

- a) apresentarem objeto diverso do indicado nesta Chamada;
- b) ofertarem valores ou vantagem baseada nas ofertas dos demais interessados;
- c) não atenderem às exigências deste Regulamento.

9.5 A classificação das propostas dar-se-á pela ordem decrescente dos valores ofertados para patrocínio e, no caso de empate, a Comissão deverá observar o

know-how de maior relevância entre os proponentes em eventos de natureza cultural ou similares.

9.6 As Propostas de Patrocínio vencedoras serão homologadas pelo Presidente da FUNCARTE e publicada no Diário Oficial do Município (<http://www.natal.rn.gov.br>);

9.7 Os Proponentes não habilitados terão um prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação da lista a que se refere o item anterior, para interpor recursos à Comissão de Habilitação e Seleção.

9.7.1 Os recursos referentes à inabilitação da inscrição deverão ser entregues fisicamente no Setor de Protocolo da FUNCARTE.

9.7.2 Os Recursos serão julgados em até 2 (dois) dias úteis após o protocolo mencionado no item anterior e o resultado final será publicado pela Comissão de Habilitação e Seleção por meio do Diário Oficial do Município e homologado pelo Presidente da FUNCARTE, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações.

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADORA

10.1.1 Oferecer e garantir o valor mínimo da **Categoria de Contrapartida Monetária** ofertada para subsidiar parte dos custos de realização do “**CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**”, que constitui a programação do calendário cultural do Município.

10.1.2 Assegurar a reciprocidade de marketing para a patrocinada (Município do Natal), em campanhas publicitárias com o mott institucional das festividades em mídia eletrônica (TV e rádio) e impressa (jornal, sites, blogs).

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNCARTE

10.2.1 Exercer a fiscalização dos serviços para os Projetos relacionados;

10.2.2 Conferir à Patrocinadora, o direito de exibição de publicidade/merchandising em espaços e equipamentos públicos do município, nas localidades dos eventos;

10.2.3 Conceder à Patrocinadora a exclusividade do direito de distribuição e comercialização dos produtos do patrocinador nos locais de realização dos eventos públicos relacionados a este procedimento, desde que:

11. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O patrocínio vigorará por 2 (dois) meses, a contar da data de assinatura do contrato.

11.2. Os serviços a serem executados para o “**CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**”, compreendem:

- a) Elaboração de projeto de eventos, contendo um detalhado plano de trabalho;
- b) Realização de eventos de natureza institucional, promocional e cultural;
- c) Documentação de eventos, compreendendo o planejamento executivo, a supervisão, organização, cobertura e documentação fotográfica, gravações, filmagens e edição;
- d) Aluguel de estruturas, mobiliário e complementos necessários para montagem e instalação dos espaços nos eventos, com o fornecimento de apoio logístico, compreendendo a criação de layout, contratação e serviços de montagem para os eventos objeto desse contrato;
- e) Contratação de bens e/ou serviços de natureza acessória e instrumental para os eventos, quando necessário.
- f) Contratação de shows artísticos, palestrantes, técnicos e congêneres, diretamente ou por agenciador, quando necessário para a realização dos eventos;
- g) Aluguel de espaços, equipamentos e utilitários adequados para a realização dos eventos;
- h) Contratação de serviços de alimentos e bebidas e seus acessórios;
- i) Contratação de assessoria de relações públicas e cerimonial;
- j) Contratação de pessoal especializado para coordenação, apoio, operacionalização, segurança, montagem e desmontagem, limpeza e cobertura jornalística;
- k) Contratação de ações de marketing e divulgação para promoção dos eventos.

12. DO PAGAMENTO

O pagamento da FAIXA PATROCÍNIO será efetuado pela Patrocinadora no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato de patrocínio, conforme condições estabelecidas no mesmo.

13. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas financeiras será detalhada nas cláusulas específicas do Contrato de Patrocínio que será disponibilizado após o resultado final dos selecionados.

14. DAS SANÇÕES

14.1. A inexecução total ou parcial do objeto sujeitará o patrocinador às seguintes penalidades, assegurados o contraditório e a ampla defesa, na forma do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

- a) advertência;

- b) multa, correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do valor patrocinado;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sua aplicação.

14.2 O interessado que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Chamamento, e das demais cominações legais.

14.3. Com referência à sanção de que trata a alínea “b” do item 14.1, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 É facultada à Comissão de Habilitação e Seleção ou ao Presidente da FUNCARTE, em qualquer fase deste procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

15.2 Antes de efetuar o requerimento e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisar a viabilidade de ofertar proposta de patrocínio, indicando a faixa “Master” e “Ouro”.

15.3 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários, deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: dacio.galvao@natal.rn.gov.br

15.4 Após a seleção do(s) proponente(s), a Comissão de Habilitação e Seleção encaminhará o resultado à Presidência da FUNCARTE para a devida homologação do procedimento, o qual providenciará para que ocorra a sua publicação no Diário Oficial do Município.

15.5 O(s) proponente(s) selecionado(s) para as faixas de patrocínio relativas ao **CARNAVAL MULTICULTURAL DE NATAL 2017**, cuja(s) proposta(s) envolva(m) patrocínio financeiro, terão o prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da referida homologação pela FUNCARTE, para efetuar o depósito do valor correspondente ao patrocínio, sob pena de invalidação da respectiva PROPOSTA DE PATROCÍNIO e da eventual seleção da segunda melhor PROPOSTA DE PATROCÍNIO recebida pela FUNCARTE, e assim sucessivamente.

15.6 Os casos omissos relativos a esta Chamada Pública serão decididos pela Comissão de Habilitação e Seleção, e em última instância, pelo Presidente da FUNCARTE, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

À Fundação Cultural Capitania das Artes (FUNCARTE)

Referência: Chamada Pública nº 006/2017

Cota de Patrocínio:

_____ (nome pessoa Jurídica – proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____ (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr(a) _____ (representante legal) portador da Cédula de Identidade RG N.º _____ e CPF n.º _____ REQUEREMOS inscrição de acordo com a exigência da Chamada Pública nº 006/2017.

Enviamos, em anexo, a documentação exigida.

Fone:

Email:

Atenciosamente,

Natal, ____ de _____ de_____.

Nome e assinatura do proponente

Nome e assinatura do representante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS EM CONDIÇÕES EXCEPCIONAIS (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, e CPF: _____, declara para os devidos fins, que no disposto do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que NÃO emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também NÃO emprega menores a partir de 14 anos na condição de aprendiz. Declaro ainda, que as informações prestadas são verdadeiras, assumindo a responsabilidade pelo seu interior teor, sob as penas da Lei.

Natal, ____ de _____ de _____.

RG:

CNPJ:

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO
(PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, por intermédio do seu representante legal, _____, portador do RG: _____, declara para os devidos fins, que de acordo com a linha "c" do § 1 Art. 68-A, da Lei Orgânica do Município de Natal, que na empresa acima qualificada não há existência de sócios ou empregado com relação familiar ou parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive com Prefeito, a Vice Prefeitura, o Procurador Geral do Município, os Secretários Municipais, o Presidente da Câmara e demais vereadores, os Presidentes ou Dirigentes de Autarquias, Institutos, Agências, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações Públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoria.

Natal, ____ de _____ de _____.

RG:

CNPJ: